

## QUAL A RESPONSABILIDADE DO ESTACIONAMENTO COM RELAÇÃO AO SEU VEÍCULO?

### EDITORIAL

Temos uma novidade!

A partir desta edição, contaremos com a participação da equipe de Tecnologia de Informação com notícias importantes sobre a nossa **Cyber Segurança!**

Ótima leitura!!!

Equipe do *Informativo Legal*

Quantas vezes ao estacionarmos nossos veículos em estacionamentos, sejam eles pagos ou não, nos deparamos com a seguinte mensagem/alerta: “Não nos responsabilizamos por itens deixados no interior do veículo”?

Temos que em 1995 o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu através da súmula nº 130 que: “A empresa responde, perante o cliente, pela reparação de dano ou furto de veículo ocorridos em seu estacionamento”. Percebamos que, mesmo após 26 anos do julgado, os estacionamentos continuam se valendo de alertas quanto à sua isenção de responsabilidade (o que caracteriza uma atitude ilícita, bem como enganosa).

O estabelecimento comercial, na função de estacionamento, não deixa de ser um prestador de serviços. Então, pode ser enquadrado no artigo 14, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), que diz: “O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços”.

Se você, ao retornar ao estacionamento onde deixou seu carro, não o encontrar, não encontrar seus bens no interior do veículo ou encontrá-lo danificado, como: vidros quebrados, lataria amassada, pneus furados, etc., terá

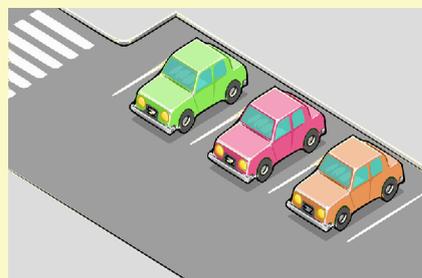
direito à reparação dos danos, sem que seja necessária, para tanto, a prova da culpa do estacionamento. A responsabilidade, portanto, nestes casos será objetiva, cujo art. 14 do CDC responsabiliza, sem culpa, os prestadores de serviço.

Ainda no parágrafo 1º e inciso II do mesmo artigo está explicitada a razão da culpabilidade. “O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais: II — o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam”.

Veja que o fato de o estacionamento ser gratuito não o dispensa da responsabilidade sobre os danos sofridos, basta que o proprietário se coloque na posição de garantidor do veículo, por murar ou gradear o local ou ainda por colocar vigilantes, porteiros etc.

Para que você tenha seus direitos garantidos é necessário comprovar o dano, o nexo de causalidade. Mas como fazer isso? Bom, há diversas formas, mas vou citar algumas delas para que possam compreender:

-  Ticket ou bilhete de estacionamento comprovará a relação de guarda do veículo;
-  Boletim de Ocorrência: descrevendo data, hora e local em que o bem foi furtado ou roubado;
-  Fotografias do local;
-  Testemunhas.



Mas caso você não tenha providenciado nenhum dos itens acima, não se preocupe! De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, VIII, o juiz poderá inverter o ônus da prova, passando a ser do estacionamento o ônus de provar que o consumidor não estacionou o veículo no estabelecimento no dia em que aconteceu o dano.

E qual o prazo para o consumidor apresentar a reclamação? De acordo com o CDC, em seu artigo 27, o prazo para reparação de danos é de cinco anos. Contudo, é prudente que o consumidor busque a Justiça o quanto antes, principalmente, para que sejam preservadas as provas.

Agora que você conhece seus direitos, não se deixe enganar!

# TESTAMENTO OU DOAÇÃO?

Em algum momento de nossas vidas nos deparamos com esses dois procedimentos para viabilizar o planejamento sucessório de nossos bens ou de algum familiar.

No entanto, é fundamental analisar qualquer uma dessas opções e fazer uma escolha consciente e obviamente, a menos onerosa.

Antes de adentrar nas vantagens e desvantagens é interessante apresentar uma diferenciação entre os dois institutos.

## Testamento

Consiste em um documento por meio do qual uma pessoa expressa sua vontade de distribuir seus bens. Essa disposição ocorrerá após o seu falecimento.

### Vantagens:

1. Possibilidade de disposição sobre os bens conforme a vantagem do testador, limitado a 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio;
2. Possibilidade de beneficiar alguém que a lei não prevê como herdeiro;
3. Redução de conflitos patrimoniais após a morte;
4. Revisão a qualquer tempo;
5. Transmissão dos bens após o inventário.

### Desvantagens:

1. Necessidade de inventário (procedimento, em regra, demorado);
2. Recolhimento de ITCMD durante o inventário;
3. Pagamento de custas judiciais e despesas com cartório;
4. Custos com advogado;
5. Validação do testamento na Justiça.

## Doação

Consiste em um contrato pelo qual o doador compromete-se a transferir os bens de sua propriedade para uma outra pessoa (donatário), sua eficácia é imediata, ou seja, a transferência dos bens é em vida.

### Vantagens:

1. Possibilidade de disposição sobre bens, limitado a 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio;
2. Possibilidade de beneficiar alguém que a lei não prevê como herdeiro;
3. Redução de conflitos patrimoniais após a morte;
4. Desnecessidade de Inventário;
5. Possibilidade de transmissão de bens aos poucos;
6. Redução de custos.

### Desvantagens:

1. Recolhimento do ITCMD;
2. Despesas com cartório;
3. Transmissão imediata dos bens;
4. Aceite do beneficiário.

Rafael Rodrigues Ruez

## Canal de Cyber Segurança

### Você sabe o que é Cyber Segurança?

É um conjunto de ações preventivas, corretivas e assertivas de pessoas, operacionalizando seus processos, eventualmente por meio de recursos tecnológicos que visam ampliar a segurança digital dos dados criados, compartilhados, editados e deletados de seus computadores, celulares, notebooks, sistemas, redes sociais, etc... Estas ações têm como interesse legítimo, a preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados pessoais e institucionais.

O Centro Universitário e Colégio São Camilo, preocupados com Segurança Digital de seus ambientes físico e virtual, cria uma sessão de Cyber Segurança, com o objetivo de oferecer dicas, notícias e informações, a respeito deste tema. Por meio de uma linguagem simples e com exemplos práticos do dia a dia, compartilha canal para acesso a estas informações.

Saiba mais em: <https://scamiloedu.sharepoint.com/sites/CiberSegurana-SoCamilo-SP>

Dicas para colaborar com um ambiente digital mais seguro:

- Não compartilhar, armazenar, editar e/ou deletar dados sensíveis de usuários, sem o devido consentimento;
- Não violar as regras de acesso a sistemas;
- Manter registro e alteração permanente de senhas mais complexas, aos sistemas que utiliza;
- Respeitar os processos e fluxos de comunicação institucional e compartilhamento de dados, previstos na Política de TI para tratar a informação.

Em caso de dúvidas, críticas e/ou sugestões. Entre em contato com a Coordenação de TI.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador TI

# FIQUE ATENTO!

## Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio

O dia 10 de setembro é oficialmente o **Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio** desde 2014. A Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP em parceria com o Conselho Federal de Medicina – CFM realizam campanhas com essa temática o ano todo e, especialmente, no mês de setembro.

São registrados mais de 13 mil suicídios todos os anos no Brasil, principalmente entre jovens de 15 a 29 anos e, infelizmente, esta realidade aumenta cada vez mais. Segundo os dados estima-se que 96,8% dos casos foram relacionados a transtornos mentais, como: depressão, transtorno bipolar, ansiedade, abusos de substâncias e outros.

As campanhas visam trazer informações para a população, além de disponibilizarem conteúdos e entrevistas nos meios de comunicações, de forma que podem ajudar na abordagem e identificação das pessoas que precisam de auxílio. Mesmo hoje, ainda é considerado um tema tabu, mas a questão em si deve ser discutida para se evitar o problema, através de diálogos e discussões, com a compreensão que esta é uma questão de Saúde Pública.

### COMO IDENTIFICAR ALGUÉM QUE PRECISA DE AJUDA E CORRE RISCO?

Pessoas sob risco de suicídio podem:

- Apresentar comportamento retraído;
- Ter casos de doenças psiquiátricas: transtornos mentais, mudanças de humor (depressão, bipolaridade), uso de substâncias (drogas e álcool), ansiedade e traumas emocionais;
- Sofrer mudanças nos hábitos de sono ou alimentares;
- Se sentir sozinho, falta de esperança;
- Não aceitação da orientação sexual ou identidade de gênero;
- Desemprego ou problemas financeiros;
- Apresentar personalidade agressiva ou humor instável, como muitos outros sintomas.

### O QUE FAZER PARA AJUDAR?

Nesse momento é preciso entender e ser solidário, estar ali para apoiar quem precisa de ajuda, como:

- Demonstrar empatia, ouvir, dar o apoio necessário;
- Levar a situação a sério e ver o grau de risco;
- Identificar outras formas de apoio emocional;
- Avisar parentes o quanto antes;
- Procurar entender e respeitar o sentimento da pessoa naquele momento.

Em meio a pandemia da Covid-19, o isolamento social pode ser um fator que contribui para questões de saúde mental. No momento de espera, angústia e ansiedade, o ideal é familiares e amigos próximos permanecerem conectados para identificar os sinais de alerta.

Não julgue a pessoa pelos seus atos e não a deixe sozinha em momentos de crise. É preciso estar disposto a ouvir, e se não se sentir capaz de lidar com o problema apresentado, procure quem possa fazê-lo. Jamais devemos ignorar qualquer situação.

Na rede pública, a indicação é procurar os Centros de Apoio Psicossocial (CAPS) do SUS, lá é possível marcar uma consulta com o psiquiatra ou com um psicólogo, outra alternativa é o Centro de Valorização da Vida (CVV), disponível no número 188, no qual é possível receber um apoio emocional e preventivo. Por fim, a importância do assunto sempre deve estar em pauta para o incentivo da população em procurar a ajuda necessária e especializada no caso.

Ana Laura Costa

## CURIOSIDADES!



### Animais em Condomínio: Direitos e Deveres

Morar em condomínio, seja ele de apartamentos ou casas, é uma tendência em constante expansão, por proporcionar maior segurança aos moradores, além de disponibilizar grandes áreas comuns de lazer e conforto. Mas, há regras de convivência que precisam ser seguidas e essas incluem os animais de estimação.

Vamos entender alguns direitos e deveres dos condôminos e seus pets:

🐾 Cada condômino pode ter quantos animais de estimação desejar;

🐾 O morador tem direito de levar seu animal no elevador, sendo aceitável que o condomínio exija o uso do elevador de serviço para o transporte;

🐾 O condômino pode circular com seu animal no condomínio sem precisar levá-lo no colo, devendo manter uma condução de forma segura nas áreas comuns do condomínio;

🐾 O uso de focinheira só será exigível aos animais de grande porte ou que oferecem algum tipo de risco;

🐾 Visitantes também têm o direito de ingressar no condomínio com seu animal de estimação;

🐾 Os vizinhos têm direito a salubridade, ao sossego e a segurança;

🐾 O condomínio pode proibir que crianças pequenas conduzam animais sem supervisão;

🐾 É obrigação do condômino limpar os dejetos de seus animais nas áreas comuns. O próprio condutor do animal deve fazer a limpeza de imediato e deixar o local limpo e sem odores dos dejetos;

🐾 O condômino deve ainda, manter a higiene dentro das unidades residenciais, evitando insetos, doenças e maus cheiros;

🐾 Barulhos excessivos devem ser evitados, cabendo ao proprietário adestrar o animal a fim de assegurar o direito ao sossego de seus vizinhos.

Algumas práticas de boa vizinhança podem ser adotadas, além do cumprimento das normas condominiais e das leis e assim garantir um convívio saudável entre você e os demais condôminos.

▶ Ao conduzir seu animal, mantenha uma distância confortável e tranquilizadora para o outro, principalmente aqueles que tem medo, mesmo que isso exija que você aguarde a chegada do outro elevador;

▶ Mantenha sempre o animal bem cuidado, com pelagem em ordem, odor agradável, livre de pulgas e vacinação em dia;

▶ Treine com seu animal comandos básicos de obediência, zele por preservar o equilíbrio comportamental de seu pet;

▶ Contrate um profissional para ajudá-lo a corrigir os maus hábitos do animal;

▶ Mantenha telas em janelas e possíveis pontos de fuga.

Caso esteja enfrentando situações que desrespeitem seus direitos como condômino ou de seu animal, o melhor caminho é a tentativa de solução amigável, obtida com diálogo e bom senso. O envio de notificação extrajudicial também ajuda a solucionar o entrave de forma conciliatória. No entanto, quando a solução amigável não for possível para resolver o conflito, a alternativa é a ação judicial na esfera cível, cabendo a parte que se sentir ofendida propor a ação judicial.

Ter animais em condomínio é um direito individual, garantido por lei e este só pode ser questionado se de fato trouxer riscos à segurança e à saúde da comunidade condominial.

Juliana Vale dos Santos

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO JURÍDICO

Juliana Vale dos Santos  
Coordenadora jurídica

Stephany Villalpando Gomez  
Assistente jurídica

Rafael Rodrigues Raetz  
Advogado

Ana Laura Costa  
Estagiária de Direito

### PUBLICAÇÕES

Bruna San Gregório  
Coordenadora editorial

Cintia Machado dos Santos  
Analista editorial



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
SÃO CAMILO

Acesse online:  
<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>